

Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

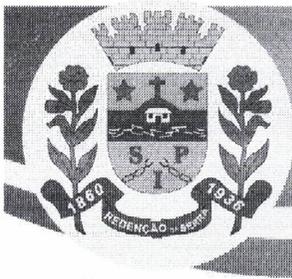
LEI Nº 1129 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA/SP FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE DO PROCESSO PEDAGÓGICO DE ALUNO NA ESCOLA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “MADRE CECÍLIA” MEDIANTE REPASSES DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor Ricardo Evangelista Lobato, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Redenção da Serra/SP autorizado a firmar convênio com o Município de Taubaté/SP, com o objetivo de firmar convênio mediante repasses mensais de valores com o objetivo de possibilitar a matrícula de aluno residente no Município de Redenção da Serra/SP para continuidade de processo pedagógico de aprendizado na Escola Municipal de Taubaté/SP de Educação Especial e Ensino Infantil e Fundamental “Madre Cecília”.

Artigo 2º- O valor da participação mensal do Município de Redenção da Serra/SP para celebração do referido Convênio será o correspondente ao valor de R\$ 698,14 (seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) por aluno matriculado.



Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

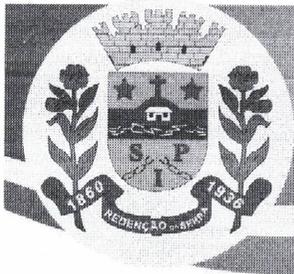
Artigo 3º- Para o atendimento da despesa relacionada ao convênio que trata esta lei fica criado no orçamento vigente o seguinte elemento da despesa:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade	04.	Secretaria de Educação
Subunidade	02.	FUNDEB
Função	12.	Educação
SubFunção	367.	Educação Especial
Programa	0003.	Desenvolvendo a Educação de Qualidade
Atividade	2087	Educação do Ensino Especial
Elemento da Despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso	02.	Transferências e convênios estaduais vinculados
Valor	R\$	1.396,28

Parágrafo Único – para a suplementação da dotação criada no caput, fica anulada a dotação a seguir:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade	04.	Secretaria de Educação
Subunidade	02.	FUNDEB
Função	12.	Educação
SubFunção	367.	Educação Especial
Programa	0003.	Desenvolvendo a Educação de Qualidade
Atividade	2087	Educação do Ensino Especial
Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	02.	Transferências e convênios estaduais vinculados

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, 23 de outubro de 2019.

Ricardo

RICARDO EVENGELISTA LOBATO

Prefeito Municipal